

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 23/2015 - PMT**

Às quinze horas e trinta, do trigésimo primeiro dia, do mês de março de dois mil e quinze (31/03/2015), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 23/2015 – PMT.

Entregou tempestivamente o envelope de Habilitação a seguinte empresa: VPA COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade.

Na sequência, a senhora presidente iniciou a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise contábil, realizada pela contadora Sra. Carla Moser, em relação ao item 4.2.4 (Qualificação econômico-financeira), verificou-se que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela **habilitação** da empresa VPA COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estando, portanto, credenciada para executar serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação **lajota (tipo tijolão)**.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ  
Secretária

PRISCILA MACEDO  
Membro